SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013397-70.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Requerente: Antônio Luis Botelho

Requerido: Agraben Administradora de Consórcios Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 327/328: **HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Consequentemente julgo extinto o processo sem julgamento de mérito quanto às rés **AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA e MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA**, com fundamento no art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 25 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA